



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MANOEL VIANA
GABINETE DO PREFEITO



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: Município de Manoel Viana/RS		CNPJ: 91.551.762/0001-31	
Endereço: Rua Walter Jobim, 175 - Centro			
Cidade: Manoel Viana	UF: RS	CEP: 97640-000	DDD/Telefone: 0800 000 4199
Nome do Responsável: Antônio Flávio Fernandes Busnelo		C.P.F.: 412.519.200-63	
C.I. / Órgão Expedidor: 9029583466 SSP RS		Cargo: Prefeito Municipal	Função: Prefeito Municipal
Endereço: Homero Bairro, 451 esqu. Avenida Ibicuí		C.E.P.: 97640-000	
Home page: http://www.manoelviana.rs.gov.br/novoportal/		E-mail: projetos@manoelviana.rs.gov.br	

2. OUTROS PARTICÍPES

Nome:	CNPJ/CPF:
Endereço:	CEP:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

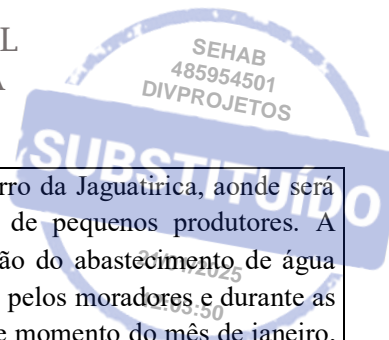
Título do Projeto: Poço Tubular Profundo	Período de Execução:	
	Início: (APDOE-a partir da publicação no DOE)	Término: 365 dias
Identificação do Objeto: Perfuração de poços tubulares profundos, na comunidade do Cerro da Jaguatirica, com benefício de 10 famílias.		
-Justificativa da Proposição: O município de Manoel Viana/RS com uma população de pouco mais de 7.300 habitantes, sendo que destes aproximadamente 1.500 estão residindo em zona rural, de onde vem boa parte da fonte econômica que abastece o município, também a base de geração de alimentos que abastece a cidade prove da agricultura familiar de pequenas propriedades rurais.		

1

Avenida Walter Jobim, 175, Manoel Viana, RS, CEP 97.640-000.
Gabinete do Prefeito - Fone: (55) 0800.000.4199 ramal 210
E-mail: gabinete@manoelviana.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MANOEL VIANA
GABINETE DO PREFEITO



A comunidade atendida com a perfuração do poço tubular será o Cerro da Jaguatirica, aonde será abastecida cerca de **10 famílias (aproximadamente 30 pessoas)** de pequenos produtores. A questão a ser resolvida com o convênio é que, será sanada a situação do abastecimento de água potável na localidade, onde o uso de cacimbas ainda é muito utilizado pelos moradores e durante as estiagens que assolam nosso estado e nosso município, inclusive nesse momento do mês de janeiro, esse abastecimento fica comprometido. Com a perfuração, será ofertada a esta pequena comunidade do Cerro da Jaguatirica, água potável de excelente qualidade, onde a Prefeitura Municipal irá gerenciar todo o procedimento de contratação de profissionais habilitados para fiscalização e acompanhamento da abertura, instalação e conclusão da obra do poço tubular profundo, e posteriormente a organização da rede de distribuição para os moradores do local.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantid.	Início	Término
1	1.1	Estudo de locação e projeto de poço e elaboração do termo de referência, por profissional habilitado (Geólogo/Eng. de Minas/Eng. Geólogo ou consultoria especializada)	unid.	01	APDOE	365 dias
1	1.2	Construção do poço tubular profundo, por empresa perfuradora	unid.	01	APDOE	365 dias

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Contratação de profissional (Geólogo/Eng. de Minas/Eng. Geólogo) ou consultoria especializada para estudo de locação e projeto de poço, elaboração de Termo de Referência, acompanhamento e fiscalização da construção do poço	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00 Dispensa de contrapartida prevista pelo Decreto nº 86/24 que declara Situação de Emergência no município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MANOEL VIANA
GABINETE DO PREFEITO



	Contratação de empresa perfuradora para a construção do poço tubular profundo	R\$ 92.000,00	R\$ 92.000,00	R\$ 0,00 Dispensa de contrapartida prevista pelo Decreto nº 86/24 que declara Situação de Emergência no município
TOTAL GERAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) (CONCEDENTE E PROPONENTE)

CONCEDENTE (Repasse do Estado: 1ª parcela 50%; 2ª parcela 50%)

FASE	1ª PARCELA	2ª PARCELA
1	50.000,00	50.000,00

PROponente (Contrapartida: 1ª parcela 50%; 2ª parcela 50%)

FASE	1ª PARCELA	2ª PARCELA
1	0,00	0,00

OBS: O município de Manoel Viana possui decreto de situação de emergência nº 86, de 3 de maio de 2024, por isso não haverá contrapartida.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Prefeito Municipal de Manoel Viana/RS declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, para os efeitos e sob as penas de Lei, que;
Os atos para formalização do processo referente à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

OBS: O município de Manoel Viana possui decreto de situação de emergência nº 86, de 3 de maio de 2024, por isso não haverá contrapartida.

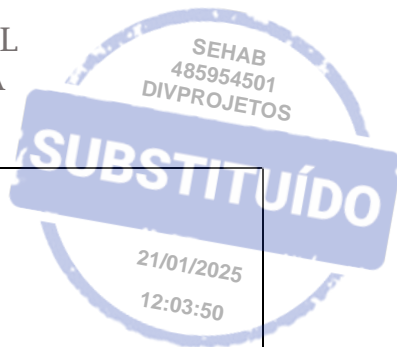
Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal, caso houver:

Projeto _____ Dotação _____ Valor _____

Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MANOEL VIANA
GABINETE DO PREFEITO



Manoel Viana, 15 de janeiro de 2025

Local e Data

Documento assinado digitalmente



ANTONIO FLAVIO FERNANDES BUSNELO

Data: 15/01/2025 11:35:21-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Antônio Flávio Fernandes Busnelo
Prefeito Municipal

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Local e Data

Concedente